



Câmara de Vereadores de Centenário-RS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Institui Comissão Temporária Especial de Revisão e Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CENTENÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Estudo, destinada à revisão, atualização e consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário, conforme dispõe art. 24, I, "e", do atual Regimento Interno.

§1º A Comissão terá por finalidade:

I – revisar e sistematizar as disposições do Regimento Interno vigente;

II – verificar a compatibilidade de suas normas e promover a atualização regimental com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável;

III – propor adequações relativas à transparência administrativa e ao acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - A Comissão será composta por 3 (três) Vereadores, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas partidárias.

Art. 3º - A Comissão elegerá entre seus membros:

I – um Presidente;

II – um Vice-Presidente;

III – um Relator.



Câmara de Vereadores de Centenário-RS

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, podendo solicitar à Presidência da Câmara a designação de servidores para apoio técnico e administrativo.

Art. 5º - Compete ao Relator elaborar relatório circunstanciado dos pontos identificados para revisão, bem como apresentar minuta de Projeto de Resolução contendo a consolidação e atualização do Regimento Interno, a ser submetida à apreciação do Plenário.

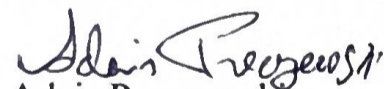
Art. 6º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 7º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, contados da nomeação de seus membros, podendo ser prorrogado por igual período mediante deliberação da Presidência da Câmara.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário, 17 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.
Em 17/03/2026.


Adair Preczewski
Presidente


Claudio Kanigoski
1º Secretário